



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 26 de janeiro de 2021.

À

SAD (em paralelo à SMR para manifestação acerca do item 6 e à SGO para informação acerca do item 7, vi)

Assunto: Informação. Vigência contratual. Prorrogação. Contrato nº 03/2017

Vigente até 23/09/2019.

Contrato nº 03/2017 (0225268).

1º Termo Aditivo (05085070). Publicado no DOU (0509212)

Portaria Designatória Gestão/Fiscalização (0521191)

Senhor Secretário,

1. Trata-se renovação contratual referente ao Contrato nº 03/2017 celebrado entre este Regional e a empresa **Itscon Tecnologia Ltda** - ME. CNPJ nº 11.067.719/0001-66. cujo vencimento dar-se-á no próximo dia **14/03/2021**.

2. O valor mensal atualmente pago é de R\$ 716,64 (setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos) para realização de **manutenção preventiva e/ou corretiva, sem fornecimento de peças, executados na central telefônica, nos telefones IP e ramais pertencentes ao acervo patrimonial do TRE-AL.**

3. A Segec, em atendimento ao dever da administração de promover a livre negociação dos contratos, ofertou á contratada a prorrogação do contrato, mantido o valor atualmente pago. Entretanto, a empresa apresentou manifestação de interesse na renovação contratual, 0846164, requerendo o reajuste previsto contratualmente, situação que não descarta a possibilidade da realização de pesquisa de preços praticados no mercado.

4. Para esta SEGEC o reajuste pleiteado deve atender ao Parágrafo Primeiro, da Cláusula Onze - Da Vigência e do Reajuste, do instrumento contratual, que estabelece que *o reajuste ocorrerá a cada 12 (doze) meses e será obtido da variação do IPCA-E ocorrida durante o período (...) sem prejuízo de, observado este limite, promover-se a livre negociação, tendo por critérios os valores praticados no mercado.*

5. Dessa forma, entendemos, s.m.j., que ainda não se operou o lapso necessário ao reajuste, nada obstando que seja efetivada a renovação da contratação para que não ocorra solução de continuidade e, após a divulgação do índice (IPCA-E), se proceda a nova negociação com vistas ao reajuste contratualmente.

6. Impende destacar que é imprescindível a análise da unidade técnica (SMR) acerca dos serviços prestados e sua regularidade pela contratada.

7. No que tange à análise administrativa da contratação, com vistas à necessária renovação, informamos:

i) A prorrogação contratual se justifica em função dos serviços de manutenção da central telefônica serem de natureza contínua, portanto, imprescindíveis ao funcionamento das atividades fins deste órgão.

ii) Para a prorrogação existe previsão contratual, conforme Parágrafo Primeiro, da Cláusula Onze - Da Vigência e do Reajuste, do instrumento contratual, ora mencionada.

iii) Durante a vigência do contrato não constatamos aplicação de sanção por descumprimento contratual.

iv) A Contratada já se manifestou interessada na prorrogação contratual -0846164 .

v) Quanto ao reajuste é prudente que se aguarde a divulgação do índice para o período contratualmente previsto.

vi) Existe previsão orçamentária através da despesa agregada Manutenção Predial, situação que pode ser corroborada pela unidade competente - SGO.

vii) Em obediência ao estabelecido através da Portaria GPRES nº 226/2018 anexamos Lista de Verificação com vistas a alteração dos contratos administrativos (Prorrogação Contratual) - 0846166.

viii) Indicamos link para o Edital do Pregão Eletrônico 58/2016, contendo o Termo de Referência que originou a contratação - 0216996

8. Promovemos a juntada das seguintes certidões:

- SICAF - 0846171

- CADIN - 0846199
- CONSOLIDADA TCU - 0846198

9. Desta forma, remetemos os presentes a Vossa Senhoria para ciência e continuidade da presente renovação contratual, inclusive para emissão de parecer técnico pela Seção de Manutenção e Reparos - SMR.

Respeitosamente,

Lindineide Oliveira Cardoso

Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC



Documento assinado eletronicamente por **LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO**, **Chefe de Seção**, em 26/01/2021, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0846255** e o código CRC **FD0727BF**.